



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2018

De 28 de Junho de 2018

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L**

**E**

**I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| <b>EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE</b> |                |
| Edição N.º                           | 18.022         |
| Folha N.º                            | 12             |
| Em                                   | 29 / 06 / 2018 |

### 1 - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 -

METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

M -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao §2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação. (*redação conforme Emenda Modificativa 001/2018*)

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário. (*redação conforme Emenda Modificativa 001/2018*)

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## **AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO Regime PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

M -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

M -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

M.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 15% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

M.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas-extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

M.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

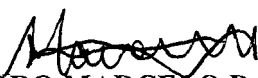
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## ANEXO I – ATIVIDADES

### PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

#### ÓRGÃO – UNIDADE - ATIVIDADE

##### **01000:- CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01001:- CÂMARA MUNICIPAL**

0103100012.001:- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

##### **02000:- GOVERNO MUNICIPAL**

##### **02001:- GABINETE DO PREFEITO**

0412200022.002:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

0412200022.003:- Assist. Financ. a Gestão da Representação Política

##### **02002:- DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO**

0412200022.004:- Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica

##### **03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

0412200022.005:- Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa

0412200022.006:- Atividades com Promoção de Eventos

2884300030.010:- Amortização da Dívida Pública Confessada

2884300030.011:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL

2884600030.007:- Pagamento de Precatórios

2884600030.008:- Sentenças Judiciais

2884600030.009:- Pagamento PASEP

2884600030.012:- Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas

9999999999.999:- Reserva de Contingência – Administração Direta

##### **03002:- DIVISÃO DO PESSOAL**

0412800022.013:- Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal

##### **03003:- DIVISÃO DE MATERIAL E PATIMÔNIO**

0412200022.014:- Gestão das Ativ. da Divisão de Material e Patrimônio

##### **04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

##### **04001:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

0412100022.015:- Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade

##### **04002:- DIVISÃO DE TESOUREARIA**

0412300022.016:- Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria

##### **04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

0412900022.017:- Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização

##### **04004:- DIVISÃO DO CONTROLE INTERNO**

0412400022.018:- Manter a Gestão das Atividades de Controle Interno

##### **05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAC., SERV. URB. E RURAIS**

##### **05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**

2060800042.019:- Gestão das Atividades da Assistência Rural

2060800042.020:- Assistência Financeira a EMATER

##### **05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**

1545200052.027:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins

1545200052.032:- Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos

1854100052.031:- Gestão das Despesas com Limpeza Pública

1854100052.033:- Gestão das Despesas com o COMAFEM

1854300052.028:- Implantação de Programa de Manejo

2575100052.030:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública

M-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

- 2678200052.021:- Readequar e Conservar Estradas Vicinais
- 2678200052.022:- Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
- 2678200052.023:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE
- 2678200052.024:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties
- 2678200052.025:- Gestão das Atividades dos Recursos do FEX
- 05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**
- 1545200052.026:- Gestão das Atividades dos Serv. Urbanos e Rural
- 06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**
- 06001:- DIVISÃO DE ENSINO**
- 1236100062.034:- Gestão da Política de Educação – Ensino Fundamental 5%
- 1236100062.035:- Gestão da Política de Educação – Ensino Fundamental 25%
- 1236100062.036:- Gestão da Política de Educação – Excedentes
- 1236100062.037:- Gestão das Atividades do FUNDEB 60%
- 1236100062.038:- Gestão das Atividades do FUNDEB 40%
- 1236100062.043:- Gestão da Merenda Escolar
- 1236100062.044:- Gestão do Transporte Escolar
- 1236100062.045:- Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
- 1236100062.046:- Gestão da Quota Salário Educação
- 1236500062.039:- Gestão das Atividades com Educação Infantil
- 1236500062.047:- Gestão do Programa Brasil Carinhoso
- 1236600062.040:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos
- 1236700062.041:- Gestão das Atividades de Educação Especial
- 1236700062.042:- Assistência Financeira a APAE
- 06002:- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES**
- 1339200072.049:- Gestão das Atividades de Cultura
- 2781200072.048:- Gestão das Atividades Esportivas
- 07000:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
- 07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 1030100082.064:- Gestão das Atividades do Posto de Saúde
- 1030100082.065:- Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
- 1030100082.066:- Gestão dos Programas do Bloco de Atenção Básica
- 1030100082.067:- Gestão das Despesas do Bloco de Gestão do SUS
- 1030100082.069:- Gestão do Programa Atenção Básica – Custeio
- 1030100082.088:- Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
- 1030100082.089:- Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
- 1030200082.050:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%
- 1030200082.051:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal – Excedentes
- 1030200082.062:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
- 1030200082.063:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
- 1030200082.070:- Gestão das Despesas do Bloco de Média e Alta Complexidade
- 1030200082.090:- Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 1030400082.068:- Gestão das Despesas do Bloco de Vigilância em Saúde
- 1030400082.091:- Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
- 08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
- 08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 0824400092.071:- Gestão de Benefícios Eventuais

M -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

- 0824400092.072:- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
- 0824400092.073:- Gestão das Despesas com Conferências Municipais
- 0824400092.074:- Serviços de Proteção Social Básica
- 0824400092.075:- Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF
- 0824400092.076:- Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS
- 0824400092.077:- Gestão do Programa FEAS PPA I
- 0824400092.078:- Gestão do Programa Família Paranaense
- 08002:- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- 0824300106.079:- Apoio ao Conselho Tutelar
- 0824300106.080:- Gestão das Atividades do FMCAD
- 08003:- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**
- 0824100112.081:- Gestão das Ativ. do Fundo Municipal do Idoso
- 0824100112.082:- Gestão do Conselho do Idoso
- 0824100112.083:- Gestão das Atividades dos Programas da 3ª Idade
- 08004:- DIVISÃO DA SECRET. ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
- 0824400122.084:- Gestão das Ativ. da Sec. Especial de Bem Estar Social
- 09000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**
- 09001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL**
- 0927200132.085:- Gest. das Ativ. com a Manut. do FUNPREMISUL
- 0927200132.086:- Gestão dos Inativos e Pensionistas
- 9999700149.087:- Reserva de Contingência - FUNPREMISUL

**ANEXO II – PROJETOS**

**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

**ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS**

- 01000:- CÂMARA MUNICIPAL**
- 01001:- CÂMARA MUNICIPAL**
- 0103100011.002:- Construção do Prédio da Câmara Municipal
- 02000:- GOVERNO MUNICIPAL**
- 02001:- GABINETE DO PREFEITO**
- 0412200021.004:- Reforma do Paço Municipal
- 03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**
- 0412200021.005:- Aquisição de Veículo para a Administração
- 04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
- 04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 0412900021.006:- Aquisição de Veículo para a Tributação e Fiscalização
- 05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URB. E RURAIS**
- 05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA**
- 2060800041.008:- Aquisição de Veículos para a Agricultura
- 05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**
- 1545100051.010:- Revitalização da Avenida São Paulo
- 1545100051.012:- Reforma do Clube “Centro de Convivência”
- 1545100051.017:- Revitalização do Parque das Castanheiras

M -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

1545100051.018:- Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri

1545100051.020:- Reforma do Viveiro Municipal

1648200051.022:- Construção de Unidades Habitacionais

1751200051.019:- Construção de Poços Artesianos

2575100051.021:- Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública

2678200051.009:- Reforma e Ampliação do Pátio Rodoviário

**05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

1545100051.014:- Recape e Pavimentação de Vias Urbanas

2266100051.015:- Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos

2266100051.016:- Construção de Barracão Industrial

**06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06001:- DIVISÃO DE ENSINO**

1236100061.023:- Aquisição de Micro Ônibus

1236100061.024:- Aquisição de Veículo para a Educação

**06002:- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE**

1339200071.030:- Construção da Casa da Cultura

2781200071.029:- Construção de Academia ao Ar Livre

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100081.033:- Aquisição de Micro Ônibus

1030100081.036:- Gestão do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Atenção Básica

1030200081.031:- Reforma do Hospital Municipal

1030200081.037:- Gestão do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializada

1030400081.038:- Gestão do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Vigilância em Saúde

1030500081.032:- Aquisição de Van para a Saúde

**08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

**08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824400091.035:- Aquisição de Micro Ônibus para APAE

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

Página: 1 / 1

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES        |                   | PROVIDÊNCIAS                                                                                                                                                     |                   |
|------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Descrição                    | Valor             | Descrição                                                                                                                                                        | Valor             |
| Demandas Judiciais           | 179.902,30        | Após julgado entrar em precatório e abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa | 179.902,30        |
| Outros Passivos Contingentes | 96.350,59         | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa                                     | 96.350,59         |
| <b>SUBTOTAL</b>              | <b>276.252,89</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                  | <b>276.252,89</b> |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS |                   | PROVIDÊNCIAS                                                                                                                              |                   |
|--------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Descrição                      | Valor             | Descrição                                                                                                                                 | Valor             |
| Discrepância de Projeções      | 221.606,37        | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa              | 221.606,37        |
| Outros Riscos Fiscais          | 96.350,59         | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa orçamentária | 96.350,59         |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>317.956,96</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                           | <b>317.956,96</b> |

|              |                   |              |                   |
|--------------|-------------------|--------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>594.209,85</b> | <b>TOTAL</b> | <b>594.209,85</b> |
|--------------|-------------------|--------------|-------------------|

Fonte

Departamento Jurídico

Notas Explicativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

**2019**

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

| Especificação                            | 2019           |                 |       |         | 2020           |                 |       |         | 2021           |                 |       |         |
|------------------------------------------|----------------|-----------------|-------|---------|----------------|-----------------|-------|---------|----------------|-----------------|-------|---------|
|                                          | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL   |
| Receita Total                            | 25.518.799,91  | 24.466.730,50   | 6,137 | 198,288 | 28.070.679,90  | 25.323.806,60   | 6,751 | 198,288 | 30.877.747,89  | 27.371.463,43   | 7,426 | 198,288 |
| Receitas Primárias (I)                   | 23.824.704,44  | 22.842.477,89   | 5,730 | 185,124 | 26.207.174,88  | 23.642.655,99   | 6,303 | 185,124 | 28.827.892,37  | 25.554.376,72   | 6,933 | 185,124 |
| Despesa Total                            | 25.518.799,91  | 24.466.730,50   | 6,137 | 198,288 | 28.070.679,90  | 25.323.806,60   | 6,751 | 198,288 | 30.877.747,89  | 27.371.463,43   | 7,426 | 198,288 |
| Despesas Primárias (II)                  | 23.211.905,38  | 22.254.942,84   | 5,583 | 180,363 | 25.533.095,92  | 23.034.539,43   | 6,141 | 180,363 | 28.086.405,51  | 24.897.088,48   | 6,755 | 180,363 |
| Resultado Primário (III) = (I - II)      | 612.799,06     | 587.535,05      | 0,147 | 4,762   | 674.078,96     | 608.116,56      | 0,162 | 4,762   | 741.486,86     | 657.288,24      | 0,178 | 4,762   |
| Resultado Nominal                        | 1.015.909,89   | 974.026,74      | 0,244 | 7,894   | 1.117.500,88   | 1.008.147,16    | 0,269 | 7,894   | 1.229.250,97   | 1.089.664,89    | 0,296 | 7,894   |
| Dívida Pública Consolidada               | 1.616.595,91   | 1.549.948,14    | 0,389 | 12,561  | 1.778.255,50   | 1.604.243,24    | 0,428 | 12,561  | 1.956.081,05   | 1.733.960,69    | 0,470 | 12,561  |
| Dívida Consolidada Líquida               | 2.057.371,70   | 1.972.551,97    | 0,495 | 15,986  | 2.263.108,87   | 2.041.650,99    | 0,544 | 15,986  | 2.489.419,76   | 2.206.736,78    | 0,599 | 15,986  |
| Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)  | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   |
| Despesas Primárias Geradas por PPP (V)   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   |

**Fonte**

Setor de Contabilidade

**Notas Explicativas**

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| Especificação              | Metas previstas em<br>2017<br>(a) | %<br>PIB | %<br>RCL | Metas realizadas em<br>2017<br>(b) | %<br>PIB | %<br>RCL | Variação          |                  |
|----------------------------|-----------------------------------|----------|----------|------------------------------------|----------|----------|-------------------|------------------|
|                            |                                   |          |          |                                    |          |          | Valor (c) = (b-a) | %<br>(c/a) * 100 |
| Receita Total              | 21.532.268,12                     | 0,052    | 167,312  | 13.606.242,47                      | 0,033    | 105,724  | (7.926.023,65)    | (36,810)         |
| Receitas Primárias (I)     | 20.144.100,98                     | 0,048    | 156,525  | 13.505.673,52                      | 0,032    | 104,943  | (6.638.427,46)    | (32,955)         |
| Despesa Total              | 20.444.901,23                     | 0,049    | 158,862  | 13.683.117,08                      | 0,033    | 106,322  | (6.761.784,15)    | (33,073)         |
| Despesas Primárias (II)    | 19.763.601,23                     | 0,048    | 153,569  | 13.274.484,15                      | 0,032    | 103,146  | (6.489.117,08)    | (32,834)         |
| Resultado Primário (I-II)  | 380.499,75                        | 0,000    | 2,957    | 231.189,37                         | 0,000    | 1,796    | (149.310,38)      | (39,241)         |
| Resultado Nominal          | 650.505,22                        | 0,002    | 5,055    | 650.505,22                         | 0,002    | 5,055    | 0,00              | 0,000            |
| Dívida Pública Consolidada | 2.122.778,78                      | 0,005    | 16,495   | 2.122.778,78                       | 0,005    | 16,495   | 0,00              | 0,000            |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.329.303,18                      | 0,006    | 18,099   | 2.329.303,18                       | 0,006    | 18,099   | 0,00              | 0,000            |

Fonte

Relatórios Sistema Contábil - LRF

Notas Explicativas

M.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

Página: 1 / 1

AMF\* Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |         |               |        |               |         |               |       |               |       |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|-------|---------------|-------|
|                                     | 2016                       | 2017          | %       | 2018          | %      | 2019          | %       | 2020          | %     | 2021          | %     |
| Receita Total                       | 14.107.552,75              | 21.532.266,12 | 52,63   | 22.067.079,10 | 2,48   | 25.518.799,91 | 15,64   | 28.070.679,90 | 10,00 | 30.877.747,89 | 10,00 |
| Receitas Primárias (I)              | 13.686.712,15              | 20.144.100,98 | 47,18   | 26.434.133,63 | 31,23  | 23.824.704,44 | (9,87)  | 26.207.174,88 | 10,00 | 28.827.892,37 | 10,00 |
| Despesas Total                      | 13.448.253,26              | 20.444.901,23 | 52,03   | 21.047.079,10 | 2,95   | 25.518.799,91 | 21,25   | 28.070.679,90 | 10,00 | 30.877.747,89 | 10,00 |
| Despesas Primárias (II)             | 12.931.929,20              | 19.763.601,23 | 52,83   | 22.355.163,10 | 13,11  | 23.211.905,38 | 3,83    | 25.533.095,92 | 10,00 | 28.086.405,51 | 10,00 |
| Resultado Primário (III) = (I)-(II) | 754.782,95                 | 380.499,75    | (49,59) | 4.078.970,53  | 972,00 | 612.799,06    | (84,98) | 674.078,96    | 10,00 | 741.486,86    | 10,00 |
| Resultado Nominal                   | 360.894,49                 | 650.505,22    | 80,25   | 650.505,22    | 0,00   | 1.015.909,89  | 56,17   | 1.117.500,88  | 10,00 | 1.229.250,97  | 10,00 |
| Dívida Pública Consolidada          | 1.900.834,83               | 2.122.778,78  | 11,68   | 2.122.778,78  | 0,00   | 1.616.595,91  | (23,85) | 1.778.255,50  | 10,00 | 1.956.081,05  | 10,00 |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.678.797,96               | 2.329.303,18  | 38,75   | 2.329.303,18  | 0,00   | 2.057.371,70  | (11,67) | 2.263.108,87  | 10,00 | 2.489.419,76  | 10,00 |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |        |               |         |               |      |               |      |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|------|---------------|------|
|                                     | 2016                        | 2017          | %       | 2018          | %      | 2019          | %       | 2020          | %    | 2021          | %    |
| Receita Total                       | 15.024.825,83               | 23.017.992,48 | 53,20   | 22.067.079,10 | (4,13) | 24.466.730,50 | 10,87   | 25.323.806,60 | 3,50 | 27.371.463,43 | 8,09 |
| Receitas Primárias (I)              | 14.576.622,17               | 21.534.043,95 | 47,73   | 26.434.133,63 | 22,76  | 22.842.477,89 | (13,59) | 23.642.655,99 | 3,50 | 25.554.376,72 | 8,09 |
| Despesas Total                      | 14.322.658,69               | 21.855.599,41 | 52,59   | 21.047.079,10 | (3,70) | 24.466.730,50 | 16,25   | 25.323.806,60 | 3,50 | 27.371.463,43 | 8,09 |
| Despesas Primárias (II)             | 13.772.763,24               | 21.127.289,71 | 53,40   | 22.355.163,10 | 5,81   | 22.254.942,84 | (0,45)  | 23.034.539,43 | 3,50 | 24.897.088,48 | 8,09 |
| Resultado Primário (III) = (I)-(II) | 803.858,93                  | 406.754,24    | (49,40) | 4.078.970,53  | 902,81 | 587.535,05    | (85,60) | 608.116,56    | 3,50 | 657.288,24    | 8,09 |
| Resultado Nominal                   | 384.359,85                  | 695.390,08    | 80,92   | 650.505,22    | (6,45) | 974.026,74    | 49,73   | 1.008.147,16  | 3,50 | 1.089.664,89  | 8,09 |
| Dívida Pública Consolidada          | 2.024.427,11                | 2.269.250,52  | 12,09   | 2.122.778,78  | (6,45) | 1.549.948,14  | (26,98) | 1.604.243,24  | 3,50 | 1.733.960,69  | 8,09 |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.787.953,40                | 2.490.025,10  | 39,27   | 2.329.303,18  | (6,45) | 1.972.551,97  | (15,32) | 2.041.650,99  | 3,50 | 2.206.736,78  | 8,09 |

Fonte

Setor de Contabilidade

Notas Explicativas

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

AMF # Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO      | 2017         | %      | 2016         | %      | 2015         | %      |
|-------------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| Patrimônio/Capital      | 3.120.133,87 | 100,0  | 3.086.776,02 | 100,0  | 2.237.701,74 | 100,0  |
| Reservas                | 0,00         | 0,0    | 0,00         | 0,0    | 0,00         | 0,0    |
| Resultado Acumulado (*) | 0,00         | 0,0    | 0,00         | 0,0    | 0,00         | 0,0    |
| TOTAL                   | 3.120.133,87 | 100,00 | 3.086.776,02 | 100,00 | 2.237.701,74 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO      | 2017 | %    | 2016 | %    | 2015 | %    |
|-------------------------|------|------|------|------|------|------|
| Patrimônio/Capital      | 0,00 | 0,0  | 0,00 | 0,0  | 0,00 | 0,0  |
| Reservas                | 0,00 | 0,0  | 0,00 | 0,0  | 0,00 | 0,0  |
| Resultado Acumulado (*) | 0,00 | 0,0  | 0,00 | 0,0  | 0,00 | 0,0  |
| TOTAL                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte

Balanco Patrimonial do Município - Setor de Contabilidade

Notas Explicativas

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

| RECEITAS REALIZADAS                                | 2017(a)                   | 2016(b)                   | 2015(c)            |
|----------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL (I)                            | 0,00                      | 0,00                      | 105.950,00         |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                | 0,00                      | 0,00                      | 105.950,00         |
| Alienação de Bens Móveis                           | 0,00                      | 0,00                      | 105.950,00         |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 0,00                      | 0,00                      | 0,00               |
| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2017(d)                   | 2016(e)                   | 2015(f)            |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                      | 0,00                      | 0,00               |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00                      | 0,00                      | 0,00               |
| Investimentos                                      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00               |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                      | 0,00                      | 0,00               |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                      | 0,00                      | 0,00               |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          | 0,00                      | 0,00                      | 0,00               |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                      | 0,00                      | 0,00               |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                      | 0,00                      | 0,00               |
| SALDO FINANCEIRO III                               | (g) = ((Ia - IId) + IIIf) | (h) = ((Ib - IIe) + IIIf) | (i) = ((Ic - IIIf) |
|                                                    | 105.950,00                | 105.950,00                | 105.950,00         |

Fonte

Relatórios da Contabilidade

Notas Explicativas

As diferenças dos valores pagos foram efetuados com recursos do executivo (próprios)

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Página: 1 / 3

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                |              |              |              |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                     | 2015         | 2016         | 2017         |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                              | 1.158.931,22 | 1.483.141,52 | 1.426.671,29 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                              | 433.470,77   | 446.156,19   | 358.915,46   |
| Civil                                                                               | 433.470,77   | 446.156,19   | 358.915,46   |
| Ativo                                                                               | 433.470,77   | 446.156,19   | 358.915,46   |
| Inativo                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Militar                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Ativo                                                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Inativo                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de contribuições Patronais                                                  | 95.660,38    | 209.558,58   | 15.808,51    |
| Civil                                                                               | 64.847,71    | 151.355,84   | 0,00         |
| Ativo                                                                               | 64.847,71    | 151.355,84   | 0,00         |
| Inativo                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Militar                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Ativo                                                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Inativo                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                                                | 30.812,67    | 58.202,74    | 15.808,51    |
| Receita Patrimonial                                                                 | 624.335,47   | 821.609,15   | 1.051.947,32 |
| Receitas Imobiliárias                                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                     | 624.335,47   | 821.609,15   | 1.051.947,32 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Serviços                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos                                 | 5.464,60     | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes                                                           | 0,00         | 5.817,60     | 0,00         |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes                                                           | 0,00         | 5.817,60     | 0,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)                        | 1.158.931,22 | 1.483.141,52 | 1.426.671,29 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                     | 2015         | 2016         | 2017         |
| ADMINISTRAÇÃO (IV)                                                                  | 0,00         | 0,00         | 91.345,45    |
| Despesas Correntes                                                                  | 0,00         | 0,00         | 91.345,45    |
| Despesas de Capital                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PREVIDÊNCIA (V)                                                                     | 425.341,61   | 505.281,11   | 731.828,14   |
| Benefícios - Civil                                                                  | 425.341,61   | 505.281,11   | 731.828,14   |
| Aposentadorias                                                                      | 425.341,61   | 505.281,11   | 731.828,14   |
| Pensões                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Benefícios - Militar                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Reformas                                                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensões                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)                             | 425.341,61   | 505.281,11   | 823.173,59   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)                                        | 733.589,61   | 977.860,41   | 603.497,70   |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                  | 2015         | 2016         | 2017         |
| VALOR                                                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                        | 2015         | 2016         | 2017         |
| VALOR                                                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                             | 2015         | 2016         | 2017         |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Página: 2 / 3

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2015 | 2016 | 2017 |
|---------------------------------------------------------|------|------|------|
| Outros Aportes para o RPPS                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIRETOS DO RPPS        | 2015         | 2016         | 2017         |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.158.931,22 | 2.642.072,74 | 4.068.744,03 |
| Investimentos e Aplicações    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outros Bens e Direitos        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

PLANO FINANCEIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                             | 2015 | 2016 | 2017 |
|-------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RECEITA CORRENTES (VIII)                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                             | 2015 | 2016 | 2017 |
|-------------------------------------------------------------|------|------|------|
| ADMINISTRAÇÃO (XI)                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XII)                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                              |      |      |      |
|----------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (X - XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|----------------------------------------------|------|------|------|

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS   | 2015 | 2016 | 2017 |
|-------------------------------------------------------|------|------|------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Página: 3 / 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Página: 1 / 2

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = ("d"exerc.anterior)+(c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 2015      | 1.429.491,78                       | 549.399,65                         | 880.092,13                                  | 7.179.602,50                                                      |
| 2016      | 1.520.685,97                       | 703.927,80                         | 816.758,17                                  | 7.996.360,67                                                      |
| 2017      | 1.626.229,75                       | 803.290,95                         | 822.938,80                                  | 8.819.299,47                                                      |
| 2018      | 1.694.550,69                       | 879.447,92                         | 815.102,77                                  | 9.634.402,24                                                      |
| 2019      | 1.739.445,34                       | 1.095.347,09                       | 644.098,25                                  | 10.278.500,49                                                     |
| 2020      | 1.845.665,60                       | 1.402.595,31                       | 443.070,29                                  | 10.721.570,78                                                     |
| 2021      | 1.911.416,22                       | 1.463.631,67                       | 447.784,55                                  | 11.169.355,33                                                     |
| 2022      | 1.998.657,49                       | 1.631.679,75                       | 366.977,74                                  | 11.536.333,07                                                     |
| 2023      | 2.640.851,93                       | 1.734.246,28                       | 906.605,65                                  | 12.442.938,72                                                     |
| 2024      | 2.647.899,08                       | 1.874.271,78                       | 773.627,30                                  | 13.216.566,02                                                     |
| 2025      | 2.696.058,25                       | 2.184.562,49                       | 511.495,76                                  | 13.728.061,78                                                     |
| 2026      | 2.720.469,27                       | 2.236.506,08                       | 483.963,19                                  | 14.212.024,97                                                     |
| 2027      | 2.745.578,12                       | 2.314.682,57                       | 430.895,55                                  | 14.642.920,52                                                     |
| 2028      | 2.780.011,19                       | 2.385.773,45                       | 394.237,74                                  | 15.037.158,26                                                     |
| 2029      | 2.801.165,47                       | 2.409.414,29                       | 391.751,18                                  | 15.428.909,44                                                     |
| 2030      | 2.835.127,22                       | 2.470.980,13                       | 364.147,09                                  | 15.793.056,53                                                     |
| 2031      | 2.831.817,44                       | 2.483.932,46                       | 347.884,98                                  | 16.140.941,51                                                     |
| 2032      | 2.844.824,60                       | 2.621.786,07                       | 223.038,53                                  | 16.363.980,04                                                     |
| 2033      | 2.826.423,73                       | 2.692.085,23                       | 134.338,50                                  | 16.498.318,54                                                     |
| 2034      | 2.833.066,06                       | 2.843.439,76                       | (10.373,70)                                 | 16.487.944,84                                                     |
| 2035      | 2.807.918,64                       | 2.889.475,08                       | (81.556,44)                                 | 16.406.388,40                                                     |
| 2036      | 2.799.084,67                       | 3.022.983,90                       | (223.899,23)                                | 16.182.489,17                                                     |
| 2037      | 2.779.583,85                       | 3.075.232,97                       | (295.649,12)                                | 15.886.840,05                                                     |
| 2038      | 2.778.665,39                       | 3.131.903,10                       | (353.237,71)                                | 15.533.602,34                                                     |
| 2039      | 2.764.013,02                       | 3.096.209,31                       | (332.196,29)                                | 15.201.406,05                                                     |
| 2040      | 2.755.734,23                       | 3.098.133,28                       | (342.399,05)                                | 14.859.007,00                                                     |
| 2041      | 2.734.356,90                       | 3.074.213,90                       | (339.857,00)                                | 14.519.150,00                                                     |
| 2042      | 2.726.650,60                       | 3.099.329,72                       | (372.679,12)                                | 14.146.470,88                                                     |
| 2043      | 2.694.291,77                       | 3.066.972,10                       | (372.680,33)                                | 13.773.790,55                                                     |
| 2044      | 2.684.838,83                       | 3.122.605,01                       | (437.766,18)                                | 13.336.024,37                                                     |
| 2045      | 839.555,29                         | 3.083.018,89                       | (2.243.463,60)                              | 11.092.560,77                                                     |
| 2046      | 699.915,12                         | 3.034.511,51                       | (2.334.596,39)                              | 8.757.964,38                                                      |
| 2047      | 543.392,76                         | 2.951.047,79                       | (2.407.655,03)                              | 6.350.309,35                                                      |
| 2048      | 391.622,09                         | 2.910.568,43                       | (2.518.946,34)                              | 3.831.363,01                                                      |
| 2049      | 239.638,50                         | 2.829.231,97                       | (2.589.593,47)                              | 1.241.769,54                                                      |
| 2050      | 83.426,19                          | 2.718.958,91                       | (2.635.532,72)                              | (1.393.763,18)                                                    |
| 2051      | 8.098,34                           | 2.606.336,38                       | (2.598.238,04)                              | (3.992.001,22)                                                    |
| 2052      | 7.296,44                           | 2.491.819,83                       | (2.484.523,39)                              | (6.476.524,61)                                                    |
| 2053      | 6.518,91                           | 2.375.913,18                       | (2.369.394,27)                              | (8.845.918,88)                                                    |
| 2054      | 5.770,19                           | 2.259.113,59                       | (2.253.343,40)                              | (11.099.262,28)                                                   |
| 2055      | 5.054,45                           | 2.141.931,38                       | (2.136.876,93)                              | (13.236.139,21)                                                   |
| 2056      | 4.375,66                           | 2.024.890,25                       | (2.020.514,59)                              | (15.256.653,80)                                                   |
| 2057      | 3.737,48                           | 1.908.469,53                       | (1.904.732,05)                              | (17.161.385,85)                                                   |
| 2058      | 3.143,27                           | 1.793.139,79                       | (1.789.996,52)                              | (18.951.382,37)                                                   |
| 2059      | 2.596,06                           | 1.679.340,03                       | (1.676.743,97)                              | (20.628.126,34)                                                   |
| 2060      | 2.098,47                           | 1.567.476,12                       | (1.565.377,65)                              | (22.193.503,99)                                                   |
| 2061      | 1.652,74                           | 1.457.975,37                       | (1.456.322,63)                              | (23.649.826,62)                                                   |
| 2062      | 1.260,62                           | 1.351.274,98                       | (1.350.014,36)                              | (24.999.840,98)                                                   |
| 2063      | 923,34                             | 1.247.843,86                       | (1.246.920,52)                              | (26.246.761,50)                                                   |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Página: 2 / 2

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = ("d"exerc.anterior)+(c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 2064      | 641,52                             | 1.148.146,96                       | (1.147.505,44)                              | (27.394.266,94)                                                   |
| 2065      | 414,99                             | 1.052.636,49                       | (1.052.221,50)                              | (28.446.488,44)                                                   |
| 2066      | 242,60                             | 961.678,13                         | (961.435,53)                                | (29.407.923,97)                                                   |
| 2067      | 121,77                             | 875.552,97                         | (875.431,20)                                | (30.283.355,17)                                                   |
| 2068      | 47,68                              | 794.390,79                         | (794.343,11)                                | (31.077.698,28)                                                   |
| 2069      | 11,96                              | 718.198,33                         | (718.186,37)                                | (31.795.884,65)                                                   |
| 2070      | 1,23                               | 646.791,02                         | (646.789,79)                                | (32.442.674,44)                                                   |
| 2071      | 0,02                               | 579.862,57                         | (579.862,55)                                | (33.022.536,99)                                                   |
| 2072      | 0,00                               | 517.168,03                         | (517.168,03)                                | (33.539.705,02)                                                   |
| 2073      | 0,00                               | 458.612,38                         | (458.612,38)                                | (33.998.317,40)                                                   |
| 2074      | 0,00                               | 404.119,82                         | (404.119,82)                                | (34.402.437,22)                                                   |
| 2075      | 0,00                               | 353.592,03                         | (353.592,03)                                | (34.756.029,25)                                                   |
| 2076      | 0,00                               | 306.917,24                         | (306.917,24)                                | (35.062.946,49)                                                   |
| 2077      | 0,00                               | 264.014,24                         | (264.014,24)                                | (35.326.960,73)                                                   |
| 2078      | 0,00                               | 224.822,46                         | (224.822,46)                                | (35.551.783,19)                                                   |
| 2079      | 0,00                               | 189.281,93                         | (189.281,93)                                | (35.741.065,12)                                                   |
| 2080      | 0,00                               | 157.345,69                         | (157.345,69)                                | (35.898.410,81)                                                   |
| 2081      | 0,00                               | 128.944,32                         | (128.944,32)                                | (36.027.355,13)                                                   |
| 2082      | 0,00                               | 103.967,77                         | (103.967,77)                                | (36.131.322,90)                                                   |
| 2083      | 0,00                               | 82.306,58                          | (82.306,58)                                 | (36.213.629,48)                                                   |
| 2084      | 0,00                               | 63.845,09                          | (63.845,09)                                 | (36.277.474,57)                                                   |
| 2085      | 0,00                               | 48.422,16                          | (48.422,16)                                 | (36.325.896,73)                                                   |
| 2086      | 0,00                               | 35.799,15                          | (35.799,15)                                 | (36.361.695,88)                                                   |
| 2087      | 0,00                               | 25.667,68                          | (25.667,68)                                 | (36.387.363,56)                                                   |
| 2088      | 0,00                               | 17.717,43                          | (17.717,43)                                 | (36.405.080,99)                                                   |
| 2089      | 0,00                               | 11.660,24                          | (11.660,24)                                 | (36.416.741,23)                                                   |

Fonte

Cálculo Atuarial



Notas Explicativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| CÓDIGO | TRIBUTO | MODALIDADE                                                  | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |           |           | COMPENSAÇÃO                                                                                    |
|--------|---------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        |         |                                                             |                                    | 2019                         | 2020      | 2021      |                                                                                                |
| 1      | IPTU    | Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral | Aposentados                        | 7.073,84                     | 7.781,22  | 8.559,35  | Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo das Metas Fiscais |
| 2      | ISS     | Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral | Empresas Prestadoras de Serviços   | 11.789,74                    | 12.968,71 | 14.265,59 | Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo das Metas Fiscais |
| 3      | TAXAS   | Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral | População e Empresas               | 7.073,84                     | 7.781,22  | 8.559,35  | Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo das Metas Fiscais |
| TOTAL  |         |                                                             |                                    | 25.937,42                    | 28.531,15 | 31.384,29 |                                                                                                |

Fonte

Setor de Tributação

Notas Explicativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Página: 1 / 1

| EVENTOS                                             | Valor Previsto 2019 |
|-----------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento permanente da receita                       | 20.428.088,97       |
| (-) Transferências constitucionais                  | 10.613.274,69       |
| (-) Transferências ao FUNDEB                        | 1.915.042,80        |
| Saldo final do aumento permanente de receita (I)    | 7.899.771,48        |
| Redução permanente de despesa (II)                  | 0,00                |
| Margem bruta (III) = (I+II)                         | 7.899.771,48        |
| Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)       | 0,00                |
| Novas DOCC (V)                                      | 0,00                |
| Novas DOCC geradas por PPP's (VI)                   | 0,00                |
| Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV) | 7.899.771,48        |

Fonte

Setor de Contabilidade

Notas Explicativas